



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA REFERENTE A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontão, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria Municipal nº 332/2022, visando analisar os pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 028/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em Aerolevanteamento com Tecnologias derivadas de: Ortomosaico 2D Georreferenciado SIRGAS 2000, Curvas de Nível obtidas a partir do MDT, Nuvens de Pontos com coordenadas X, Y e Z, Modelo digital 3D de todo o Perímetro Urbano do Município, Software Spatial Manager de Intercâmbio Geoespacial, ajuste de desenho técnico do Município com georreferenciamento dos mapas e implantação de rede geodésica para unificação do plano de trabalho do Município, com consultoria técnica das Tecnologias e Softwares entregues. Levantamento do perímetro Urbano no total de 262 hectares, visando a atualização da base cartográfica do Município de Pontão/RS. Foram apresentadas impugnações pelas seguintes empresas: METROCIL-EMP-CAD.IMOB. LTDA, SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA. e SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, referente ao processo em epígrafe, sendo que todas foram apresentadas TEMPESTIVAMENTE. Foi solicitado por este Setor análise por parte da Assessoria Jurídica, o qual segue anexado a esta Ata. Primeiramente citamos que as empresas METROCIL-EMP-CAD.IMOB. LTDA, SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA apresentaram impugnação quanto ao item 8.2.3 do Edital, referente a qualificação técnica. Da mesma forma, as empresas METROCIL-EMP-CAD.IMOB. LTDA e SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA apontaram em sua impugnação a exigência do Software Spatial Manager. Na análise das presentes impugnações, o Parecer do Setor Jurídico emite orientações acatando vários pontos impugnados, sugerindo a retificação editalícia. Salientamos que o certame é suspenso até a devida análise das impugnações apresentadas. Diante do Parecer recebido, esta Pregoeira e sua equipe observam que: quanto ao software informado no Edital, pode ser constatado que o mesmo foi especificado de maneira incorreta, por falta de conhecimento sobre o assunto por parte do Setor de Engenharia que solicitou a contratação, e encaminhou os orçamentos, de forma que acabou direcionando a um fornecedor, e restringiu o caráter competitivo do certame. Logo acolhendo a orientação técnica, optamos pelo acolhimento das impugnações apresentadas, e entendemos necessário retificar o edital para solucionar este vício editalício. Já no que se refere ao item 8.2.3 do Edital, referente a Qualificação Técnica, constatamos que as exigências editalícias superam o previsto no art. 30 da lei nº 8666/93, artigo este que traz um rol de documentações que podem e devem ser comprovadas para fins de habilitação técnica. Assim, ao incluir outras especificações além das definidas na lei, acabamos por impetrar exigências desnecessárias, irrelevantes e que não estão relacionadas diretamente com a execução do objeto pretendido. Portanto as impugnações quanto a este ponto, merecem acolhimento. Merece novamente ser retificado o edital para solucionar mais este vício editalício. Feita tais considerações, esta Pregoeira e sua equipe ACATAM DE FORMA PARCIAL as Impugnações apresentadas. Diante da situação evidenciada, e da necessidade de retificação do Edital, indicamos a revogação do certame. Encaminhamos a autoridade superior, a presente Ata e o Parecer Jurídico, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, tome a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação legal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata.

**Samara Tavares Batista,
Pregoeira**